

EDITAL DE CHAMADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 002/2024, publicada em 15 de Dezembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar no regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de licitação Concorrência do tipo Menor Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 2021 e as diretrizes aplicadas a instituições do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/2014, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e aos demais documentos integrantes do procedimento administrativo ao qual este certame faz referência.

1 - DO OBJETO.

1.1 – objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de um espaço terapêutico inovador, com vestuários (masculino e feminino adaptados), sala de apoio e depósito, com uma piscina aquecida para terapias complementares, de acordo com Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; e, Cronograma Físico- Financeiro, Plantas (estrutura física, elétrica e hidráulica) conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 Adotar-se-á o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de licitação Concorrência do tipo Menor Preço.

3- DO VALOR

3.1.0 Valor estimado para execução do objeto contratual é de R\$1.211.178,17 (um milhão duzentos e onze mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme cronograma de desembolso.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos do Termo de Fomento Nº 161/2024. O valor para execução do TERMO DE FOMENTO está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária: 27101.08.244.5008.4264.00000000287.44505100.50000.0.1.0000 RO: 1683 3.2. A complementação orçamentária será acrescida quando da publicação do QDD no exercício de 2025, conforme cronograma de desembolso.

4.2. A liberação do recursos financeiros para a entidade se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/ANO	VALOR R\$
OUTUBRO 2024	900.000,00
FEVEREIRO 2025	311.178,17

4.3 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande adotará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14. 133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5. DA REPRESENTAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1. Na sessão para recebimento da documentação da habilitação (ANEXO II) e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar junto à COMISSÃO identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Receberá também uma declaração de Recebimento da Proposta (ANEXO VI) confirmando o recebimento por parte da APAE-CG

6- DO SUPORTE LEGAL

6.1- Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - alterações posteriores, bem como nos termos da Lei 13.019/2014.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA.

7.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

7.2- Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas/físicas:

7.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica da obra objeto desta licitação;

7.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado da obra objeto desta licitação;

7.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3 - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, sendo aplicável estas diretrizes às autoridades que conduzem o processo, tais como os membros da comissão de licitação.

7.4 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8– DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1– A Comissão Julgadora de Licitação receberá os envelopes contendo as Propostas a partir do dia 26/12/2024 até dez dias corridos desta data no horário de 08:00h às 17:00h, no endereço localizado na Rua Eutécia Vital Ribeiro, nº 525, Catolé, Campina Grande – PB – CEP 58410-205.

8.2 – Após o horário marcado para a sessão, não serão admitidos novos licitantes.

8.3 – A data para abertura pública dos envelopes será no dia 06 de Janeiro de 2025 no horário das 15:00hs.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1- O prazo de execução do objeto e de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, estando incluído neste prazo a mobilização do canteiro de obras.

9.2- A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações e conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

10– DO CREDENCIAMENTO/DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS PROCEDIMENTOS.

10.1- No prazo de 10 (dez) dias após a data e horário estabelecidos para a sessão de abertura desta Licitação, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos.

10.1.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

10.1.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretório exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1.2 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento

particular de procuração ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.1.3 **Cada representante legal habilitado** poderá representar apenas uma empresa licitante.

10.2 - O instrumento de procuração/credenciamento deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes.

10.3 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande APAE/CG Nome da empresa: Endereço: CNPJ: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 Envelope Nº 1 – PROPOSTA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande APAE/CG Nome da empresa: Endereço: CNPJ: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
--	--

10.4 - Dentro do envelope 2, além da documentação da habilitação, o licitante deverá apresentar ainda as declarações a seguir:

10.4.1 Declaração de Cumprimento (Anexo V)

10.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4.1.5 Declaração de minuta de contrato (Anexo IV)

10.4.1.6 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. (Anexo VII)

10.4.1.7 Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo VIII)

10.4.1.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.4.1.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos envelopes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de julgamento das propostas.

11- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.

11.1- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura dos envelopes contendo as propostas.

12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

12.1 - Será declarada habilitada a empresa que atue efetivamente no ramo de atividade do objeto e cumprir as exigências do presente Edital.

12.2. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

12.2.2. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

12.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

12.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - da Proposta.

12.5 O critério de julgamento será o menor preço global.

12.6 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.7 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.8 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

12.9 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.10 Serão verificados os critérios de desempate entre empresas de pequeno porte já descritos neste edital.

12.11 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação e Declarações.

12.11.1. O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.12. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 12 deste Edital.

12.12.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

12.12.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13 - DA HABILITAÇÃO.

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil. Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) OBRIGATÓRIO: CERTIDÃO DE NADA CONSTA EM TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONTRATOS/CONVÊNIOS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VILA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

13.2.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.2.3.1. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.4. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas no prazo de 90 dias.

13.2.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com **INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE** em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea e a, do item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

f) **CASO NA CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL REST DECLARADO QUE FICAM EXCLUÍDOS OS PROCESSOS NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE OU QUALQUER OUTRO SISTEMA UTILIZADO NO FORO DA SEDE DA LICITANTE, NECESSARIAMENTE TAMBÉM PRECISA SER APRESENTADA A CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PJE FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E DOS DEMAIS SISTEMAS.**

13.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

B) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1.1) Nome do contratado e do contratante;

b.1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU;

b.1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

b.1.4) Localização da obra ou dos serviços,

b.1.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.1.6) Data do início e término dos serviços,

C) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

D) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ANEXO X —
DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

E) a) Prova de inscrição ou registro da licitante individual ou das consorciadas, se for o caso, e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da licitante -CREA/CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;

b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Profissional (is) reconhecido (s) pelo CREA/CAU que sejam COMPETENTES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELENCADOS detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA/CAU do Estado em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação:

d) Atestado de visita emitido pelo órgão licitante, conforme ANEXO X —
DECLARAÇÃO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital;

d.1. A natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear POR FORÇA DO CONHECIMENTO DECLARADO, quaisquer alterações contratuais, DE NATUREZA TÉCNICA E/OU FINANCEIRA OU EM RAZÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE se encontrarem com divergências em relação à discriminação do serviço;

e) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento

do objeto da licitação, relativo a:

e.1) Instalações de Canteiro (organização e layout);

e.2) Pessoal técnico especializado;

e.3) Equipamentos.

f) Admite-se, para fins de cumprimento deste edital, que o Coordenador designado expressamente pelo licitante, com habilitação em Engenheiro Civil ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

13.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.5.1. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do ANEXO XI deste Edital.

b) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

c) MODELO PROPOSTA DA LICITANTE (ANEXO IX)

d) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (ANEXO XV)

14 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, bem como os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, que não possua receita bruta inferior ao valor estimado da contratação, nem tenha, no último ano-calendário da realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública/Entidade Privada Sem Fins Lucrativos cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei 14.133/2021.

14.2 Caso a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, na ordem de classificação.

14.3 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.3.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.3.2 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela entidade sem fins lucrativos;
5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8. Em contratação de serviços de engenharia a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.8. 1 Por ser o regime de execução por empreitada por menor preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

14.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas

cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Entidade sem fins lucrativos, independentemente do regime de execução

14.8.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Entidade sem fins lucrativos, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. De acordo com o ANEXO XVI, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ITEM 14.8.3.

14.9 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

14.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

14.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.11 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação de profissional de engenharia.

14.13 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será publicado para efeitos de comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

14.14 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos

interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela Autoridade Competente e, após, adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.15 O resultado do certame será divulgado no endereço eletrônico www.apaecampinagrande.org.br.

15 - DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, da lavratura da ata ou da publicação no site oficial da instituição.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, através do email projetosapaecg@gmail.com.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, julgar o recurso no prazo de 7(sete) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA

16.1- A empresa será notificada para proceder com a assinatura do contrato e termo de ciência e notificação, em até 5(cinco) dias úteis.

17 - FORMA DE PAGAMENTO.

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execuções e medições, e emissão

de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Entidade sem fins lucrativos certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

17.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email: projetosapaecg@gmail.com.

18. DA ALTERAÇÃO DE VALORES

18.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

18.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, bem como referente ao valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19 – ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO.

19.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

19.2- Os pedidos de esclarecimentos/impugnações de acordo com os prazos editalícios, deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados à instituição, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, por e-mail: projetosapaecg@gmail.com,

19.3 - Qualquer pessoa (participante do certame) é parte legítima para pedir a impugnação deste edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, observadas as particularidades aplicadas ao terceiro setor, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

19.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.8- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos

de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

19.9- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação conforme texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, desde de inquestionavelmente não altere a formulação das propostas.

19.10- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

19.11 - Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão inutilizados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

20. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato da apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006), bem como que não possua receita bruta inferior ao valor estimado da contratação, nem tenha, no último ano-calendário da realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei 14.133/2021.

20.1.1. Entende-se por documento oficial. Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

20.1.2. Para fins de confirmação de enquadramento como ME ou EPP do licitante acima identificado, a Comissão analisará o seu Balanço Patrimonial. Caso seja verificado que a receita bruta anual da licitante excedeu o limite previsto no inciso II, do art. 3º, da Lei 123/2006, fica ela excluída do regime diferenciado e favorecido, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

20.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

20.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4.A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.5. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei 14.133/2021, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

21. DA PROPOSTA COMERCIAL.

21.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO III, contendo o valor total dos serviços em R\$ (reais) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

b) QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor total da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente à data da apresentação, conforme modelo no ANEXO XIII.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI (ANEXO XII E ANEXO XIII) e Encargos Sociais (ANEXO XIV) adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total do item administração local, sempre que possível, deverá

ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.4.1) Para o cálculo do valor total dos encargos sociais e complementares, sempre que possível, deverá ser adotado o SINAPI.

b.5) Os preços unitários e global/total não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE.

c) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS dos serviços que serviram de base para compor os preços unitários integrantes do QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, a qual deverá ser assinada em todas as páginas por profissional habilitado na forma da Lei.

c.1) No caso da não apresentação da referida Composição de Preços Unitários por parte da licitante, e sendo observada, após análise por esta Comissão, a consonância dos preços unitários ofertados com os praticados pelo mercado, não haverá desclassificação, sem prejuízo do que prescreve o item 11.3 deste instrumento.

c.2) Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), em sua Composição de Preços Unitários, valor(es) divergente(s) dos contidos em sua Proposta de preços, e ainda aquelas que adotarem índices e insumos diferentes dos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, ou ofertarem preços variados para o mesmo insumo na Composição de Preços Unitários.

d) QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente à da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO XII deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, devendo ser observado, quanto ao Fundo Empreender, o disposto no art. 7º, 1, da Lei nº 10.128/2013, cujo recolhimento será realizado pela Administração no ato de consolidação do pagamento em conformidade com o porte da empresa.

e) QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO XIV), detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do SINAPI com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

e.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, será dispensada a apresentação desse

documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO XIV deste Edital.

f) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO I), em modelo fornecido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, demonstrando:

f.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

f.2) Percentagens entre o valor global/total de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

f.3) Valores mensais do faturamento previsto;

f.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

g) Será(ão) desclassificada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em). em sua proposta de preços e anexos, valor(es) percentual(is) divergente(s) para Taxa de BDI.

h) O QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS de que tratam, deverão ser entregues também gravados em Pendrive ou em outro meio eletrônico de armazenamento físico, dentro do envelope nº 02, contendo arquivo eletrônico no formato .pdf e outro que seja compatível com Excel.

22. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

22.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

22.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

22.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

23.1- A homologação do certame será feita pelo Presidente da Instituição e a Comissão de Licitação.

23.2. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

23.3. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

24 - DO CONTRATO.

24.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

24.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Instituição.

24.1.2. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a APAE-CG até ulterior regularização.

24.2. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8o, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE.

24.3. É facultado à Instituição, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

24.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24.4.2. Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

24.5. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços nas condições dispostas na cláusula da Minuta do Contrato (ANEXO IV) que trata da subcontratação.

24.6. A convocação de que trata o item 16.1 será feita via e-mail ou por outro meio eletrônico, e a contagem do prazo, também previsto no item 16.1, terá início com a confirmação do recebimento por parte do adjudicatário, ou, na ausência desta confirmação, 24 horas após o envio

da convocação por parte da contratante.

24.7. A disponibilização de um e-mail institucional, bem como suas alterações ou correções, é de responsabilidade do adjudicatário fornecer já no processo licitatório. Caso haja impedimento nesta comunicação por motivo relacionado à falta ou à incorreção do e-mail disponibilizado pelo adjudicatário, a contratante não será responsabilizada.

25 - DO REAJUSTAMENTO.

25.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, com as devidas justificativas, nas hipóteses do inciso II, do art. 124 da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses do art. 135 da referida Lei, observado para estas o interregno mínimo de 1 (um) ano.

26 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO.

26.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO IV deste EDITAL.

27 - DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS.

27.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à APAE-CG dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO IV deste EDITAL).

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO IV deste EDITAL.

29 - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

29.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da/do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE e/ou responsável para tratar, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo IV deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

30 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

30.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por

acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

30.2. A instituição contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo IV deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, no que couber, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

31 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

31.1. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo IV deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

32 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

32.1- Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

32.2. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

32.2.1. A EMPRESA LICITANTE INTERESSADA EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APRESENTARÁ, EXCLUSIVAMENTE, DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL, NÃO SE CONSIDERANDO QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS E/OU ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

32.2.3. Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

32.3- A instituição tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

32.4- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

32.5 - Em qualquer fase do certame, a Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessárias, junto aos participantes do certame.

32.6- A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

32.7 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções,

sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 14.133/2021:

A) – **Advertência**;

B) - **Multa** de até 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

32.8 - SÃO ANEXOS DO EDITAL:

I PROJETO BÁSICO (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro/Projeto);

II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

IV MINUTA DO CONTRATO;

V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO;

VI RECEBIMENTO DA PROPOSTA;

VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;

VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS);

IX MODELO PROPOSTA DA LICITANTE;

X DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

XI DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELA LEI 14.133/2021;

XII MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;

XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;

XIV MODELO DO QUADRO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

XV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

XVI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ITEM 14.8.3

a) 18.9 -Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo os Termos da Lei nº 14.133/2021.

32.9. - Fica eleito o Foro de CAMPINA GRANDE-PB, com renúncia dos demais por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

32.10 Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL e-mail: projetosapaecg@gmail.com DEVENDO CONSTAR NA DESCRIÇÃO DO E-MAIL

ASSUNTO: APAE - CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO 001/2024, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DO E-MAIL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame.

O (s) pedido (s) feito (s) intempestivamente facultará(ão) à Comissão Permanente de Licitação respondê-los ou não.

Campina Grande, 26 de Dezembro de 2024.



RONYCLEY GONÇALVES AGRA

PRESIDENTE DA APAE-CG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

A N E X O I

PROJETO BÁSICO

**Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico - Financeiro,
Plantas (estrutura física, elétrica e hidráulica).**

Todo os arquivos seguem separados.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

A N E X O II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

1. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 1.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- 1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- 1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, referente à tributos mobiliários;
- 1.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943¹.
- 1.7 - OBRIGATÓRIO: CERTIDÃO DE NADA CONSTA EM TERMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONTRATOS/CONVÊNIOS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

2. - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO:

2.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal para efeitos de assinatura de contrato.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá da divulgação do resultado do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Campina Grande, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações seguintes: Lei nº 14.133, de 2021 e as diretrizes aplicadas a instituições do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/2014, podendo haver a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

– Será admitida certidão positiva com efeito de negativa, bem como referente ao segmento de atuação da empresa.

3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade na data da apresentação da proposta.

3.2 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;

3.2.1 – O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

3.3 – Documento com a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e as diretrizes aplicadas a instituições do terceiro setor, nos termos da Lei 13.019/2014.

4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência/ recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas.

5. - OUTROS DOCUMENTOS

5.1 - Declaração expressa da proponente conforme modelo do Anexo V de acordo com o disposto no Lei nº 14.133, de 2021 e as diretrizes aplicadas a instituições do terceiro setor, nos

termos da Lei 13.019/2014, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

6. - OBSERVAÇÕES

6.1 - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

6.2 – Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

6.3 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais; e,

6.4 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

A N E X O III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA
PROPOSTA

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL.

1 - O envelope 1 deverá conter:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

2- A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

2.1 – A proposta deverá ser entregue digitada ou impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada por representante legal da empresa, devendo observar a planilha do Anexo I do edital e suas especificações.

2.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar, o valor unitário e valor total, podendo ser utilizado até duas casas decimais após a vírgula.

2.1.2- Todas as despesas e custos relativos à instalação, manutenção, vistorias, deslocamentos, mobilização de pessoal ou equipamento para serviços; custos diretos e indiretos de mão-de-obra, encargos sociais e BDI; locação de equipamentos; aquisição; transporte; carga e descarga de materiais e outros serviços indicados ou não nas composições de custos, porém pertinentes e necessários à perfeita execução dos serviços, deverão estar inclusos nos preços dos serviços da planilha orçamentária apresentada pela licitante, bem como todas as despesas com tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais,

2.2- É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

2.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

2.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura dos envelopes contendo as propostas.

2.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

2.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

2.6.1-Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação;

2.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.

2.7 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

2.8 - A Comissão Julgadora de Licitação poderá solicitar para melhor avaliação, detalhamento das condições de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para os serviços.

2.9 – O critério de julgamento da proposta será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de licitação Concorrência do tipo Menor Preço.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, RUA EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, Nº 525, BAIRRO DO CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ nº 70.097.894/0001 -65 com sede na Rua Professora Eutécia Vital Ribeiro, 525 - Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58410-205, neste ato representada pelo Presidente Ronyclei Gonçalves Agra, residente e domiciliado na Rua Neuza Borborema de Souza, 058 - Castelo Branco, Cep 58406-155, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CPF. nº CPF: 030.860.434-23 e portador do RG. nº 2.324.763 2ª Via SSDS/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica qualificação completa, representada por (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente de processo de licitação, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, RUA EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, Nº 525, BAIRRO DO CATOLÉ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB** conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital, que é parte integrante e indissociável deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução será o de **empreitada por preço global de licitação concorrência do tipo menor preço.**

CLÁUSULA
TERCEIRA DO
VALOR E DOTAÇÃO

3.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (...), conforme proposta vencedora apresentada.

3.2 - A despesa com o objeto onerará a seguinte dotação orçamentário do exercício financeiro vigente:

- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos do Termo de Fomento Nº 161/2024. O valor para execução do TERMO DE FOMENTO está abarcado pela seguinte Nota de Reserva Orçamentária: 27101.08.244.5008.4264.00000000287.44505100.50000.0.1.0000 RO: 1683 3.2. A complementação orçamentária será acrescida quando da publicação do QDD no exercício de 2025, conforme cronograma de desembolso

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da regularidade das medições e emissão de nota fiscal/documento que deverá conter o número da licitação e Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS equivalente, devendo a equipe do

processo de avaliação da licitação certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais, bem como que a etapa da obra está regular conforme projeto Projeto Básico (ANEXO I) e Projeto Executivo.

4.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email **projetosapaecg@gmail.com**

4.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 90 (noventa) dias o prazo constante no item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO DE VALORES

5.1 - Não haverá recomposição, reajuste de preços, ou repactuação, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

5.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZO: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de execução do objeto e vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de início de Serviços, estando incluído neste prazo a mobilização do canteiro de obras..

6.2 - A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações e conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Comissão de Licitação e do Engenheiro da SUPLAN, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos referentes ao contrato, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

7.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento, com base nos preços constantes na proposta apresentada, o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

7.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.4 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 - provisoriamente, a cada medição, para verificar se está de acordo com o exigido no edital, e em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente; e,

2 - definitivamente, com a medição final, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedindo-se termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São Obrigações da Contratada:

1 – executar os serviços especificados no Anexo I do edital;

2 – Visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço, para pré- identificar o problema, avaliar sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenir contra acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar ao responsável, através de relatório todos os serviços executados no dia e também entregar relatório semanal juntamente com as ordens de serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços ;

5 – Caso os trabalhos sejam concluídos apenas parcialmente ou interrompidos temporariamente ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização por placas de advertência e se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

6 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Coordenadoria responsável;

7 – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

- 8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Itajobi se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 9 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10 – responder pelo prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratual;
- 11 – fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 12 – estar de forma regular com os funcionários que trabalham para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;
- 13 – apresentar mensalmente a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, bem como apresentar as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei;
- 14 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/construtora o número da matrícula;
- 15 - providenciar todas as licenças obrigatórias para a execução da obra em tempo hábil.
- 16 - apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra, documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes e como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição, o que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá apresentar tal documento, cuja cópia autenticada deverá ser encaminhada ao responsável para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);
- 17 – recolher I.S.S junto à Prefeitura Municipal;
- 18 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;
- 19– se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010;

20 – **emitir A.R.T. devidamente registrada no CREA; e,**

21 – **caucionar o contrato a partir da ordem se início de serviços.**

8.2 – São obrigações da Contratante:

- 1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;
- 3 – colocar placa de identificação da obra; e,
- 4 - fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 115 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CLÁUSULA PENAL

10.1- Sem prejuízo das sanções previstas no 115 da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 30%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

10.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a instituição de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal da lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O presente contrato vincula-se ao edital.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o Foro de Campina Grande - PB, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campina Grande - PB, de de 2025.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE
APAE-CG
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF n °

NOME

CPF n °



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
(TIMBRE DA ENTIDADE PROPONENTE)

Eu, _____, CPF nº _____, Identidade nº _____, na qualidade de (diretor, representante, etc) _____, estando legalmente habilitado a representar a ENTIDADE PROPONENTE _____, CNPJ _____ declaro, em cumprimento aos ditames do **EDITAL DE CHAMADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO** e seus anexos, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz.

(Município), em de de 2024

Identificação e assinatura digital do Representante Legal 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO
ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

RECEBIMENTO DA PROPOSTA

(nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

(localidade) , em de de .

(assinatura) (nome por extenso) (cargo)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS)**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE CONCORRÊNCIA Nº001/2024

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ, SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

_ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$... (.).

Outrossim, declara que:

- a. Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- c. Que os serviços serão executados no prazo de ----- () dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

(localidade) , em de de .

(assinatura)

(nome por extenso)

(cargo)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a _____ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º _____ , sediada _____ (endereço completo), _____ , telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

(Localidade) _____ , em _____ de _____ de _____ .

(Assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria)

(Nome por extenso)

(Nº do CREA e matrícula do servidor)

(Assinatura do licitante)

(Nome por extenso)

(Nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELA LEI
14.133/2021 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____,
(Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo
único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de
abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do
art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

CAMPINA GRANDE - PB, _____/_____/2024 .

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XII

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI) PORCENTAGEM (%) ADOTADA

Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MI Custo Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI) PORCENTAGEM (%) ADOTADA

Custos Tributários Totais – Tributos Federais* Tributos Municipais**

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC Taxa de Administração de Contratos (Empreender)*** - TA

Onde:



BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco) CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) Fórmula do BDI:

$$\text{BDI} = (((1+\text{AC}+\text{MI}) \times (1+\text{CF}) \times (1+\text{MC}) / (1-(\text{T}+\text{TA}))-1) \times 100$$

TA = Taxa de Administração de Contratos

1. TAXA DE BDI (BDI):
2. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI ($\text{PT} = \text{CD} \times (1 + \text{BDI}/100)$) Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):DATA:
(*) Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%); (**) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(***) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

CONSTRUÇÃO DE PISCINA TERAPÊUTICA, NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

__ (nome da empresa) , CNPJ-MF n.º , sediada (endereço completo) ,
telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação
supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição
da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XIV
MODELO DO QUADRO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO HORISTA A1

Previdência Social A2

Fundo de Garantia por tempo de serviço

A 3

Salário Educação A4 SESI

A5

SENAI

A6

SEBRAE

A7

INCRA

A8

INSS

A9

SECONCI

A

TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS

B1

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

B2

Feriados

B3

Auxílio Enfermidade

B4

13º Salário

B5



Licença Paternidade

B6

Faltas Justificadas

B7

Dias de Chuvas

B8

Auxílio Acidente de Trabalho

B9

Férias Gozadas

B10

Salário Maternidade

B

Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A

C1

Aviso

Prévio

Indenizado

C2

Aviso Prévio Trabalhado

C3

Férias Indenizadas

C4

Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5

Indenização Adicional

C

Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1

Reincidência de A sobre B

D2

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

D

Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D) TOTAL GERAL (A+B+C+D)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o número [NÚMERO DO CPF], na qualidade de [FUNÇÃO OU CARGO], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por mim e/ou pela [NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO] compreendem a integralidade dos custos necessários ao pleno atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estou plenamente ciente de que o descumprimento desta declaração poderá implicar sanções administrativas, civis e penais, bem como comprometer a validade e a credibilidade das negociações realizadas.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura:

[NOME COMPLETO]
[FUNÇÃO OU CARGO]
[NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ITEM 14.8.3

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o número [NÚMERO DO CPF], na qualidade de [FUNÇÃO OU CARGO], declaro, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas por mim e/ou pela [NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO] que estiverem acima de 75% até 85% do item 14.8.3, que está passível de entregar uma garantia adicional conforme previsto no edital.

Estou plenamente ciente de que o descumprimento desta declaração poderá implicar sanções administrativas, civis e penais, bem como comprometer a validade e a credibilidade das negociações realizadas.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura:

[NOME COMPLETO]
[FUNÇÃO OU CARGO]
[NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO]



CHECK LIST ANEXOS

SÃO ANEXOS DO EDITAL:

I PROJETO BÁSICO (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro/Projeto);

II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

IV MINUTA DO CONTRATO;

V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO;

VI RECEBIMENTO DA PROPOSTA;

VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21;

VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS);

IX MODELO PROPOSTA DA LICITANTE;

X DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

XI DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELA LEI 14.133/2021;

XII MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;

XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI;

XIV MODELO DO QUADRO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

XV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO.

XVI DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ITEM 14.8.3

